

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

第9/2001號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據現行之特許合同第十四條（b）項，並按照三月二日第13/92/M號法令第二條第一款及第二款和第十五條的規定，作出本批示。

一、將Arnaldo Ernesto dos Santos 工程師為政府駐澳門電力有限公司代表的委任續期一年，由二零零一年一月十九日起生效。

二、執行上述職務的每月報酬為澳門幣9,200.00元。

二零零一年一月三日

行政長官 何厚鏵

第10/2001號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月十四日第62/96/M號法令第十二條的規定，作出本批示。

一、委任以下人士為統計諮詢委員會委員，為期兩年：

(一)根據十月十四日第62/96/M號法令第十二條第一款a)及b)項規定，分別代表統計暨普查局及澳門金融管理局：

· 麥長斐

· 岑錦燊

(二)根據上述法令第十二條第一款d)項規定，分別代表行政法務、經濟財政、社會文化、保安及運輸工務等職權範疇之代表：

· 梁寶鳳

· 林浩然

· 朱妙麗

· 沈頌年

· 趙鎮昌

(三)根據上述法令第十二條第一款e)項規定，代表下列團體：

· 黃國勝——澳門中華總商會

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 9/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 14.º do contrato de concessão em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L., do engenheiro Arnaldo Ernesto dos Santos, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2001.

2. O exercício das funções acima referidas é remunerado pela quantia mensal de MOP 9 200,00.

3 de Janeiro de 2001.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 10/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados vogais da Comissão Consultiva de Estatística, com mandato de dois anos:

1) Ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro, como representantes da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos e da Autoridade Monetária de Macau, respectivamente:

Mak Cheong Man;

Sam Kam San.

2) Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do citado diploma, como representantes das áreas de competência da Administração e Justiça, da Economia e Finanças, dos Assuntos Sociais e Cultura, da Segurança e dos Transportes e Obras Públicas:

Leong Pou Fong;

Lam Hou Iun;

Chu Miu Lai Monteiro;

Sam Chong Nin;

Chiu Chan Cheong.

3) Ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º do citado diploma, como representantes das associações:

Vong Kok Seng — Associação Comercial de Macau;